



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Geral do Ministério Público

**PORTARIA-CGMP - 112022**  
**Código de validação: 8B1961D462**

São Luís (MA), 11 de março de 2022.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 013/91 c/c art. 4º do Regimento Interno da CGMP (Resolução nº 12/2010-CPMP), Recomendação de caráter geral CNMP-CN nº 02/2020 e o art. 1º, I do Provimento nº 01/2015-CGMP, atualizado pelos Provimentos 01/2020 – CGMP/MA e 01/2021 – CGMP/MA

**RESOLVE:**

Art 1º - Realizar **Correição Ordinária** nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas.

§1º. O ato correicional será realizado presencialmente, ou por meio virtual.

§2º. Toda documentação a ser apresentada pelo membro do Ministério Público correicionado, conforme anexos do Provimento nº 01/2015, e alterações, deverá estar enviada para a Corregedoria-Geral, com o mínimo de dez dias da data designada para o respectivo ato.

Art 2º - Delegar as atribuições dos trabalhos Correicionais aos Promotores (as) de Justiça Corregedores (as) Cássius Guimarães Chai, Geraulides Mendonça Castro e Laert Pinho de Ribamar, nos termos do Provimento nº 01/2015-CGMP/MA, 01/2020-CGMP/MA e 01/2021-CGMP/MA que estabelece o Regimento Interno das correições e inspeções no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA
1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz	26 de abril de 2022
2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz	27 de abril de 2022
3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz	28 de abril de 2022

Dê-se ciência. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico. Cumpra-se.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Corregedoria Geral do Ministério Público

*assinado eletronicamente em 11/03/2022 às 15:24 hrs (\*)*

**THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO** em **11 de Março de 2022 às 15:24 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-CGMP-112022, Código de Validação: 8B1961D462.**